



PORTARIA Nº 283/2008 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e:

Considerando a necessidade de implantar o controle de Tecnologia Biometria padronizada nas Unidades Operacionais e Centro de Formação de Condutores.

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 68 DE 30 de junho/2008 – CONTRAN.

Determina que:

Art 1º - A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações (COTIT), elabore o cronograma de implantação da Biometria em todas as Unidades Operacionais do Estado do Paraná, e nos Centro de Formação de Condutores (CFC's), a ser iniciado em 01 de outubro de 2008.

Art 2º - Os Centros de Formação de Condutores (CFC's) devem estar corretamente enquadrados no processo de Biometria do Departamento de Trânsito, conforme cronograma estabelecido pela COTIT.

Art 3º - Os Centros de Formação de Condutores deverão observar as características técnicas do Leitor Biométrico, conforme especificações abaixo descrita:

Características Mínimas Obrigatórias do Leitor:

- Sensor com tecnologia de aquisição de imagens tipo ótico;
- Área mínima: 1,2" x 1,2" (30,5mm x 30,5mm);
- 256 níveis de cinza;
- Resolução: 500 dpi, com variação permitida de 1% para +/-;
- Leitura direta de digitais;
- Capacidade de efetuar leitura pousada da digital, através de software;
- Tamanho de imagem de saída de 512 x 512 pixels (H x V)
- Interface para conexão com computador através da USB 2.0;
- Alimentação via interface USB;
- Cabos de interligação com o microcomputador;
- Deverão acompanhar os softwares e drivers e kit para desenvolvimento de software (SDK) do fabricante ou de terceiros, necessários para captura das digitais pousadas que serão lidas no aplicativo AFIS;
- Atender pelo menos a 3 dos 4 certificados: FCC part 15, CE , UL, MIC.



Compatibilidade:

MS Windows XP Professional.

Art 4º - A homologação dos equipamentos Biométricos instalados no Centro de Formação de Condutores, sejam homologados pela equipe técnica da Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Telecomunicações/Detran.

Art 5º - Quaisquer outras tratativas ou pendências correlatas ao assunto objeto desta portaria, que necessitem de implemento, modificação ou apreciação diversa poderão ser resolvidas em entendimento com o Diretor Geral.

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral, em 05 de agosto de 2008.

David Antonio Pancotti,
Diretor Geral.